Assinatura:

C	ONGRESSO NA	ACIONAL				
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS						
Data:						
	MEDIDA PROVISÓRIA N□ 792, de 26 de Julho de 2017					
Autor:				Ilho de 2017 No do Prontuário		
Izalci Lucas Deputado / Senador:						
() Supressiva	() Substitutiva	(X) Modificativa	() Aditiva () Substitutiva Global		
Artigo: 4°	Parágrafo: § 3º	Inciso:	Alínea:	Página:		
Texto: Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 4º da MP 792/2017: § 3º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão fixará os critérios para o pagamento da indenização, que deverá ser feito em montante único.						
vir a parcelar pode inviabiliz receber de ur Receber a inc optantes pelo vez, optariam O último PDV 2174-28/2001 sentido, o PD Desse modo,	Esta emenda busc as indenizações dos zar o principal estím na só vez recursos d lenização em valore PDV, que se tivess em aderir ao PDV. aberto pelo próprio d, nem sequer cogito V atual mostra-se m peço o apoio dos m que pode inviabiliza	s optantes do PDV ulo que um optant em volume suficier es parcelados pode em a garantia de r governo federal n ou a possibilidade d nais duro que a ven neus nobres pares	7. O parcelamento e pode ter ao ader nte para abrir um r erá desestimular di eceber sua indeni: a década de 90, a de pagar de forma esão anterior. a esta emenda qu	rir a um PDV: novo negócio. iversos potenciais zação de uma só o amparo da MP parcelada. Nesse		